



RESOLUÇÃO Nº 026, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Atualiza a base tarifária para o Transporte Coletivo
Rodoviário Intermunicipal de Passageiros.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS,
no uso de suas atribuições conferidas pelo §1º do artigo 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 42 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas e no § 2º do artigo 22, do Decreto nº 44.603, de 22 de agosto de 2007, que contém o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Metropolitano do Estado de Minas Gerais - RSTC,

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizada a base tarifária para o cálculo dos preços de passagem e as tarifas mínimas do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais, nos termos constantes no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor às 0h00min. do dia 01 de janeiro de 2018.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 29 do mês de dezembro de 2017, 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

MURILO DE CAMPOS VALADARES
Secretário de Transportes e Obras Públicas



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 026, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Base Tarifária para o Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do
Estado de Minas Gerais

COEFICIENTES TARIFÁRIOS			
TABELA	R\$/km-passageiro por tipo de piso		
	I	II	III
A - Convencional	0,247187	0,310378	0,358454
B - Convencional	0,309036	0,388026	0,448126
C - Comercial	0,271563	0,271564	0,271564
D - Leito	0,575934		
E - Convencional Executivo	0,363452		
F - Comercial (isento ICMS)	0,252713	0,252713	0,252713
G - Semi Leito	0,443509		
H - Comercial Executivo	0,306865		
I - Comercial Executivo (isento ICMS)	0,285563		
CM - Comercial Metropolitano	0,261642	0,261642	
FM - Comercial Metropolitano (isento ICMS)	0,243481	0,243481	
HM - Comercial Metropolitano Executivo	0,295653		
IM - Comercial Executivo Metrop. (Isento ICMS)	0,275128		

VALORES DAS TARIFAS MÍNIMAS	
Tipo de serviço	(R\$)
A e B - Convencional	3,10
C - Comercial	3,10
F - Comercial (isento ICMS)	3,00

OBS: O reajuste médio é de 3,0295%